

LEI N.º 1.265/2026

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual para o cargo em extinção de Assessor Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri-MG aprovou e eu, Prefeito promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral dos vencimentos do cargo em extinção de Assessor Legislativo do Poder Legislativo do Município de Minduri, a partir do mês de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo índice IPCA acumulado no ano de 2025, passando a vigorar com o valor mensal de R\$2.135,09 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e nove centavos).

Parágrafo Único. A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e no art. 78, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, que asseguram a revisão anual das remunerações dos servidores públicos mediante a iniciativa própria de cada Poder.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2026.

Minduri-MG, 12 de Maio de 2026.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI - MG 12, 05 / 2026
